

## **Regulamento do Programa “Parceiro VR”.**

Nós da VR Benefícios oferecemos há mais de 40 anos, produtos e serviços que simplificam o relacionamento dos empresários com os seus empregados e facilitam o trabalho dos gestores de Recursos Humanos das empresas, possibilitando maior praticidade no dia a dia de todos os beneficiados com os seus produtos. Por isso, estamos buscando no mercado pessoas interessadas em ampliar os seus rendimentos ou que querem experimentar trabalhar de uma forma diferente do que estão acostumadas.

Pois é, veja abaixo o que a VR Benefícios está propondo e quais as condições para você embarcar nessa.

1. Tudo começa com o seu cadastro. Cada cadastro será avaliado, sendo que o interessado receberá uma resposta da VR Benefícios.

**O CADASTRO NO PROGRAMA PARCEIRO VR É TOTALMENTE GRATUITO. A VR BENEFÍCIOS NÃO COBRA E NEM AUTORIZA TERCEIROS A REALIZAR COBRANÇAS PARA O CADASTRO NO PROGRAMA.**

2. Como Parceiro VR, você irá oferecer às empresas de seu relacionamento, os produtos da VR Benefícios (vamos te explicar direitinho quais e como funcionam estes produtos quando chegar a hora).
3. As empresas que você contatou fecharam contrato com a VR Benefícios? É você quem ganha!!! Cada cartão da VR que a empresa creditar, a VR te paga. Confira as regras abaixo:

### **Produtos VR Benefícios Refeição e VR Benefícios Alimentação na modalidade de pagamento “Pré-Pago” e sem condições especiais\***

<b>Regra</b>	<b>Remuneração</b>
Cartões com créditos mensais abaixo de R\$100,00	Não elegível
Cartões com créditos mensais entre R\$100,00 R\$199,99	R\$25,00 / cartão
Cartões com créditos mensais acima de R\$200,00	R\$50,00 / cartão

### **Produtos VR Benefícios Refeição e VR Benefícios Alimentação com Programa VR Fidelidade OU modalidade de pagamento “Pós-Paga”\***

<b>Regra</b>	<b>Remuneração</b>
Cartões com créditos mensais abaixo de R\$100,00	Não elegível

Cartões com créditos mensais entre R\$100,00 R\$199,99	R\$20,00 / cartão
Cartões com créditos mensais maiores ou iguais a R\$200,00	R\$40,00 / cartão

**Produtos VR Benefícios Refeição e VR Benefícios Alimentação com Programa VR Fidelidade E modalidade de pagamento “Pós-Paga”\***

<b>Regra</b>	<b>Remuneração</b>
Cartões com créditos mensais abaixo de R\$100,00	Não elegível
Cartões com créditos mensais entre R\$100,00 R\$199,99	R\$15,00 / cartão
Cartões com créditos mensais maiores ou iguais a R\$200,00	R\$30,00 / cartão

**Produto VR Benefícios Auto\***

<b>Regra</b>	<b>Remuneração</b>
Cartões com créditos mensais abaixo de R\$100,00	Não elegível
Cartões com créditos mensais maior ou igual a R\$ 100,00	R\$10,00 / cartão

*\* Confira as condições comerciais vigentes disponíveis para negociação com a equipe de apoio pelo canal: [parceirovr@vr.com.br](mailto:parceirovr@vr.com.br).*

**4. Mas atenção! Os pontos abaixo são importantes para que tudo corra direitinho com a nossa parceria:**

- **Você entra em contato com determinada empresa e apresenta os produtos da VR.**
- **Se a empresa se interessar pelos produtos da VR, nas condições que vamos te contar, você deverá cadastrar uma proposta comercial<sup>1</sup> (acesse nosso Portal e APP – Parceiro VR ou nossa equipe de apoio) e enviá-la à empresa interessada. Se ela topa as condições da proposta, será criado o contrato.**
- **Importante esclarecer que a proposta comercial enviada à empresa a partir da data do seu registro no sistema da VR tem validade de 30 (trinta) dias. Após esse prazo, a mesma será considerada expirada e outro Parceiro VR poderá enviar nova proposta para a mesma empresa**

<sup>1</sup> Proposta comercial tem validade de 30 (trinta) dias contados do seu cadastramento no sistema da VR

prospectada. Você deverá acompanhar a validade de sua proposta comercial enviada à empresa!

- Nesta parceria valerão empresas que contratem até 500 (quinhentos) cartões, certo? Mas olha só... Se a empresa quiser contratar mais de 500 (quinhentos) cartões, entre em contato com a VR, para que o caso seja analisado.
- Este contrato é virtual (o cliente recebe no e-mail) e assim que a empresa der o aceite, a VR entra em ação para ativação do contrato.
- A empresa tem que “ativar” o contrato, ou seja, os contratos de benefícios geram cartões magnéticos que devem ser “creditados” pela empresa para entrega aos seus empregados.
- Dado isso, a empresa precisa gerar o boleto de pedido, pagar este boleto e creditar os valores nos cartões. Isto é que é a ativação.
- A partir daí, a VR vai informar quando seu cliente fizer os créditos no cartão e qual é o valor bruto da sua remuneração.
- A remuneração é calculada em ciclos mensais (do primeiro dia ao último dia do mês). O sistema realiza a apuração de todos os cartões vendidos elegíveis à remuneração e envia um extrato consolidado para o Parceiro (você) por e-mail. O extrato é enviado até o 5º dia útil do mês seguinte ao mês de apuração.
- A VR programará o crédito na conta corrente indicada em seu cadastro, até o dia 20 do mês posterior ao mês de apuração. Mas atenção! A conta corrente tem que ser sua! (Cadastrada no seu CPF ou CNPJ, indicado em cadastro).
- Lembramos que a sua remuneração será paga apenas na 1ª (primeira) vez que a empresa fizer o crédito em cada cartão dos colaboradores, ok?
- Lembramos ainda que o parceiro (você) terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do crédito efetuado em sua conta corrente indicada no cadastro, para apresentar qualquer diferença ao valor remunerado. Após o prazo ora mencionado, a quitação do crédito efetuado se dará de maneira irrestrita e irrevogável, ficando sem qualquer validade ou eficácia.
- Você pode acompanhar todo o processo de contratação até a sua remuneração, acessando sua página de Parceiro.
- Mas..... Se a empresa já for cliente ou estiver em negociação com a VR ou até mesmo já tenha sido cliente da VR há menos de um ano, aí não vale para esta parceria, ok?

- Se alguma dúvida aparecer no caminho, você manda um e-mail para [parceirovr@vr.com.br](mailto:parceirovr@vr.com.br) e vamos te esclarecer tintim por tintim...

#### Considerações Gerais:

- Produtos válidos: Cartões VR Benefícios Refeição, VR Benefícios Alimentação e VR Benefícios Auto.
- Só serão apurados cartões novos (adicionais) durante os 60 (sessenta) primeiros dias de crédito.

Os valores das remunerações poderão estar sujeitos ao recolhimento de Impostos. Não aceitamos fraude ou má-fé! Então, não serão considerados os contratos gerados com utilização destas práticas<sup>2</sup>, ok?

- É de integral e exclusiva responsabilidade sua, a veracidade das informações prestadas no cadastro, ou seja, a VR não se responsabiliza no caso de inconsistência ou erro nos dados informados.
- Saiba que a VR possui algumas empresas parceiras que já realizam a venda de seus produtos. Assim, se você indicar uma empresa que já tenha sido abordada por uma delas, não vamos poder dar andamento na sua proposta.
- Estas condições são válidas pelo prazo de 12(doze) meses, contados da sua divulgação, podendo ser este prazo renovado automaticamente. Mas, atenção: a VR poderá alterá-las, sem prévio aviso. Neste caso, a nova versão substituirá a anterior. Assim, é bom que você sempre verifique estas condições antes de oferecer os produtos da VR às empresas de seu relacionamento.
- A VR poderá cancelar o seu cadastro de forma unilateral enviando simples comunicação, caso tenha identificado por parte prática de ato ilícito, fraudulento, descumprimento das regras deste regulamento, manifestação em redes sociais ou outras mídias contra a imagem da VR, qualquer outra empresa do grupo ou ainda contra a imagem de um cliente da VR ou empresa prospectada, ou qualquer outro ato ou omissão que venha a prejudicar presente Programa ou ainda por falta de interesse na manutenção da sua participação no Programa.
- Você deverá ressarcir integralmente a VR caso tenha causado qualquer prejuízo por si ou terceiro, em decorrência das situações mencionadas no parágrafo acima, inclusive perdas e danos, bem como as despesas processuais e administrativas desembolsadas pela VR decorrentes demandas judiciais e/ou administrativas.

---

<sup>2</sup> Parceiro VR poderá ser responsabilizado civil e criminalmente se ficar comprovada a falsificação de documentos particulares.

- Você se obriga a manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais da VR, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste Programa, podendo divulgar a proposta comercial somente para a empresa prospectada, sob pena de responder pelos prejuízos causados em decorrência da quebra de confidencialidade, a menos que haja consentimento por escrito de representante legal da VR.
- As informações/dados utilizados por você constituem propriedade exclusiva da VR, e você se responsabilizará pelo correto uso, venha a fazer de tais informações/dados, inclusive impedindo qualquer cessão, comercialização ou duplicação indevida.
- Você se compromete a cumprir a legislação brasileira referente a proteção de dados pessoais e garantir a privacidade de seus titulares.
- Dessa forma, o acesso, utilização, coleta, produção, recepção, classificação, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração e o compartilhamento por você de Dados Pessoais que lhe forem enviados pela VR ou obtidos em decorrência desse Programa será autorizado e limitado ao estritamente necessário para a o tratamento e a realização a realizado do objeto deste Programa. Fica vedada a utilização dos Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades.
- Entrando para esta parceria, você estará ciente e de acordo com a realização de análises cadastrais e o compartilhamento dos seus dados, pela VR, com a finalidade exclusiva de possibilitar o bom andamento de todas as ações previstas neste Regulamento.
- Neste ato, o Parceiro VR e a VR Benefícios, declaram seguir regras próprias relacionadas à: (i) CONDUTA, que contemplem as diretrizes e os princípios de comportamentos éticos, respeitosos, íntegros e transparentes, aos quais se subordinam; (ii) COMPLIANCE, que garanta o cumprimento da legislação em vigor no país, observando as regras, políticas e procedimentos de anticorrupção de qualquer governo ou autoridade competente, considerando a jurisdição onde os negócios e serviços serão conduzidos ou realizados, nos termos deste Regulamento, em especial, quanto ao disposto na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 8.420/2015 e respectivas atualizações/complementações; e (iii) IDENTIFICAÇÃO E TOMADA DE MEDIDAS CORRETIVAS E/OU PUNITIVAS quando detectados eventuais desvios de conduta o próprio Parceiro VR e/ou dos administradores, empregados e demais colaboradores, direta ou indiretamente vinculados aos presentes serviços da VR Benefícios.
- O Parceiro VR e a VR Benefícios declaram ainda que repudiam e condenam atos de corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão

e propina, em especial, os previstos na Lei nº 12.846/2013, o financiamento ao terrorismo, o trabalho infantil, ilegal, forçado e/ou análogo ao escravo, bem como todas as formas de exploração de crianças e adolescentes e todo e qualquer ato de assédio ou discriminatório em suas relações de trabalho, inclusive na definição de remuneração, acesso a treinamento, promoções, demissões ou aposentadorias, seja em função de raça, origem étnica, nacionalidade, religião, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, idade, deficiência física ou mental, filiação sindical ou que atente contra: (i) os direitos humanos e/ou impliquem ou resultem em torturas, físicas ou mentais; (ii) a saúde e a segurança pessoal e/ou do ambiente de trabalho; (iii) o direito de livre associação dos colaboradores; e (iv) os direitos ambientais e de sustentabilidade, e (v) a valorização da diversidade.

- O Parceiro VR, declara e garante que:
  - (i) Tem conhecimento que as empresas VR, pautam seus negócios e suas atuações na observância da ética e no desenvolvimento e crescimento sustentável, razão pela qual se comprometem a respeitar e a proteger os direitos humanos, o direito do trabalho, os princípios da proteção ambiental e da luta contra todas as formas de discriminação, bem como de corrupção;
  - (ii) Tem ciência dos termos do Programa de Integridade, o qual inclui o “Código de Ética e Conduta Profissional das empresas VR”, disponível em [https://www.vr.com.br/portal/Programa\\_de\\_integridade\\_VR.pdf](https://www.vr.com.br/portal/Programa_de_integridade_VR.pdf), cujas diretrizes são amplamente divulgadas e disseminadas no âmbito da companhia, do mercado e da sociedade, tendo ciência ainda de que eventuais atualizações de seus termos serão igualmente disponibilizadas no endereço eletrônico acima indicado;
  - (iii) Cumprirá integralmente o “Código de Ética e Conduta Profissional das empresas VR”, mencionado no item acima, bem como o Anexo I referente a exigências trazidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a partir do momento em que a lei entrar em vigor.
- O estabelecimento da presente parceria não cria qualquer vínculo de trabalho entre VR e seus parceiros.  
Gostou? Tem a ver com você?

Então vem saber mais e embarcar nessa AVENTURA TRANSFORMADORA!!!

## **ANEXO - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

1.1. Dados pessoais, para os fins desta cláusula, correspondem a qualquer informação relativa a uma pessoa física identificada ou identificável, que as PARTES venham a tratar em decorrência deste REGULAMENTO (“Dados Pessoais”). Por outro lado, entende-se por “tratamento” toda operação relativa a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de Dados Pessoais.

1.2. A fim de viabilizar o objetivo do REGULAMENTO, a VR BENEFÍCIOS confirma que, durante o desenvolvimento das suas atividades de tratamento de Dados Pessoais relacionados à execução do REGULAMENTO, atuará como controladora, sendo responsável pela definição das decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais. Por outro lado, o PARCEIRO VR confirma que atuará como operador dos Dados Pessoais, devendo tratá-los estritamente de acordo com as orientações expressas da VR BENEFÍCIOS para fins de cumprimento do presente REGULAMENTO.

1.3. Em relação às atividades que envolvem o tratamento de Dados Pessoais, as PARTES se comprometem a:

(i) Cumprir com as obrigações legais e regulatórias em vigor relativas a privacidade e proteção de Dados Pessoais, bem como envidar esforços para estar em conformidade com as obrigações estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 ou “LGPD”) quando entrarem em vigor, respondendo cada qual na medida das obrigações estabelecidas pela legislação aplicável; e

(ii) Assegurar que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços da VR BENEFÍCIOS e o próprio PARCEIRO VR que, no exercício das suas funções, devam ter acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos Dados Pessoais para fins de cumprimento do REGULAMENTO, encontram-se obrigados a deveres de sigilo, quando cabível, responsabilizando-se pela conformidade em relação à legislação aplicável.

1.4. Para tanto, o PARCEIRO VR se compromete a:

(i) Realizar o tratamento dos Dados Pessoais somente de acordo com a autorização recebida e para a finalidade exclusiva de execução deste REGULAMENTO, vedadas a comercialização, a apropriação e o compartilhamento com terceiros, exceto em casos autorizados pela VR BENEFÍCIOS e nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável;

(ii) Implementar medidas de segurança, técnicas e administrativas, adequadas para garantir um nível de segurança efetivo à proteção dos Dados Pessoais contra acessos não autorizados e incidentes envolvendo destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

(iii) Colaborar com a VR BENEFÍCIOS na efetivação dos direitos dos titulares dos Dados Pessoais, incluindo solicitações de acesso, correção, objeção, exclusão e portabilidade de dados, em consonância com a legislação aplicável;

(iv) Informar imediatamente à VR BENEFÍCIOS se, no seu julgamento, entender que qualquer diretriz ou prática da VR BENEFÍCIOS viola uma norma de proteção ou gera risco à segurança dos Dados Pessoais;

(v) Solicitar autorização à VR BENEFÍCIOS para a o compartilhamento desses Dados Pessoais com terceiros, e refletir as regras do REGULAMENTO com esses terceiros naquilo que for aplicável e pertinente;

(vi) Manter registros por escrito das suas atividades de tratamento de Dados Pessoais, com destaque para os registros das transferências internacionais dos Dados Pessoais, do compartilhamento dos Dados Pessoais com terceiros e da adoção de medidas técnicas e

organizacionais de segurança da informação, dentre outros, e fornecê-los à VR BENEFÍCIOS quando solicitado;

(vii) Comunicar imediatamente à VR BENEFÍCIOS, por escrito, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas do momento em que tomar conhecimento, sobre qualquer tratamento não autorizado ou ilícito dos Dados Pessoais, bem como sobre incidentes de segurança envolvendo Dados Pessoais, sejam estes acidentais ou não, incluindo acesso, aquisição, uso, alteração ou divulgação não autorizados, ou ainda vazamento, perda, destruição ou dano a Dados Pessoais, efetivo ou potencial, bem como adotar todas as medidas necessárias para eliminar ou conter o incidente de segurança e manter a VR BENEFÍCIOS sempre informada das medidas de correção e impactos dele decorrentes;

(viii) Permitir e cooperar com investigações de incidentes, realizadas pela VR BENEFÍCIOS ou por terceiros por ela contratados, de forma a possibilitar à VR BENEFÍCIOS o cumprimento de suas obrigações relativas a segurança dos Dados Pessoais, inclusive através da implementação de medidas corretivas, avaliações de impacto de risco e resposta às autoridades;

(ix) Permitir a realização de verificações periódicas, por parte da VR BENEFÍCIOS, para apurar o cumprimento das suas obrigações em relação ao tratamento de Dados Pessoais, conforme previstas neste REGULAMENTO; e

(x) Assumir responsabilidade o dano causado em decorrência do tratamento de Dados Pessoais controlados pela VR BENEFÍCIOS que estejam relacionados a este REGULAMENTO, em decorrência do não cumprimento das obrigações desta cláusula.

1.5. Por outro lado, cabe à VR BENEFÍCIOS:

(i) Determinar as finalidades e os meios de tratamento de Dados Pessoais, que deverão ser estritamente respeitados pelo PARCEIRO VR, através de instruções documentadas que indiquem essas finalidades e meios de maneira clara e acessível;

(ii) Nomear um responsável para atuar como canal de comunicação em questões relacionadas aos Dados Pessoais, especialmente perante os titulares dos Dados Pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"); e

1.6. As PARTES se comprometem a assumir responsabilidade integral por todo e qualquer dano que tiver causado, inclusive restituindo a PARTE contrária por quaisquer prejuízos sofridos, em decorrência do não cumprimento das obrigações desta cláusula, respondendo cada qual na medida das obrigações estabelecidas pela legislação aplicável.

1.7. As obrigações desta cláusula sobreviverão ao término do REGULAMENTO, permanecendo válidas enquanto o PARCEIRO VR e as pessoas por ela autorizadas mantiverem ou realizarem qualquer forma de tratamento dos Dados Pessoais obtidos e/ou coletados em função da execução do REGULAMENTO.

---